



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.612 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 3º, DA
LEI Nº 3.592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

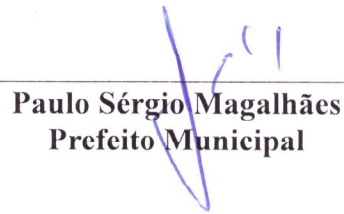
A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.592, de 17 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Muzambinho para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- abrir créditos suplementares, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o montante de 62% (sessenta e dois por cento) do valor previsto nesta Lei, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 18 de agosto de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado em 18/08/2021
de costume, pelo Tabelião
de Muzambinho
18 08 2021
LDBAL